

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e posterior desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo, cenografia, ativações promocionais e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Praia 2026, a ser promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de infraestrutura operacional completa, incluindo produção do evento, suporte às atividades esportivas, institucionais e promocionais, montagem de espaços, ambientação, ativações de patrocinadores, áreas de premiação, sistemas de sonorização, equipamentos audiovisuais e suporte ao público.

1.3. Os serviços serão executados sob regime de execução por escopo, com pagamento por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU tem como missão promover e desenvolver o desporto universitário em âmbito nacional, por meio da realização de competições oficiais, eventos esportivos e ações institucionais voltadas à integração acadêmica e ao fortalecimento do sistema esportivo universitário.

2.2. Nesse contexto, o evento JUBs Praia 2026, previsto para ocorrer no período de 03 a 10 de maio de 2026, integra o calendário oficial da entidade e reunirá atletas universitários de diversas instituições de ensino superior do país, configurando-se como evento de grande porte, com significativa circulação de público, realização simultânea de atividades esportivas e promoção de ações institucionais e de engajamento.

2.3. A realização de evento dessa natureza demanda não apenas infraestrutura técnica, mas estrutura completa de produção, abrangendo montagem de espaços, cenografia, operação técnica, ativações promocionais, suporte ao público e manutenção contínua das áreas de circulação e convivência.

2.4. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada capaz de fornecer, de forma integrada:

- a) estruturas temporárias e cenográficas;
- b) equipamentos de áudio, vídeo e iluminação;

- c) equipes técnicas e operacionais (incluindo operadores, equipe de montagem, limpeza e suporte);
- d) serviços de apoio à experiência do evento, tais como ativações, ambientação e suporte ao público;
- e) profissionais especializados para execução de atividades complementares, como operação técnica, segurança, brigada de incêndio e ações de engajamento.

2.5. A infraestrutura e os serviços contratados são indispensáveis para assegurar:

- a) o adequado funcionamento das competições e atividades paralelas;
- b) a segurança de atletas, equipes e público;
- c) a organização dos espaços e fluxos operacionais;
- d) a qualidade da experiência oferecida aos participantes;
- e) a visibilidade institucional e a valorização do evento.

2.6. Ressalta-se que a CBDU não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas técnicas, operacionais e logísticas necessárias à realização de evento dessa magnitude, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

2.7. Dessa forma, a presente contratação visa garantir condições técnicas e operacionais adequadas, segurança, eficiência na execução e qualidade na entrega do evento, compatíveis com o porte e a relevância do JUBs Praia 2026.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Nos termos da Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, a presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviços e fornecimentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, mediante especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de produção e infraestrutura para evento esportivo, compreendendo o fornecimento de estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais, itens complementares e mão de obra especializada necessária à montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

3.3. As especificações técnicas dos serviços e dos equipamentos a serem fornecidos podem ser descritas de forma clara e padronizada, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes e possibilitando o julgamento com base em critérios estritamente objetivos.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o conjunto dos serviços e fornecimentos necessários à execução integral da infraestrutura e produção do evento, em regime de execução por escopo.

3.5. A adoção do critério de julgamento por menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que envolve atividades interdependentes de produção, fornecimento, montagem, operação técnica, cenografia, ativações e desmontagem de estruturas e equipamentos, cuja execução exige coordenação logística e operacional centralizada.

3.6. A eventual fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência da execução, aumentar os riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, estruturas e operações, dificultar a coordenação das atividades durante o evento e gerar custos operacionais adicionais, especialmente nas etapas de montagem, operação e desmontagem.

3.7. A adoção do critério de julgamento por menor preço global também se justifica pela necessidade de integração logística e operacional entre os diversos componentes da produção e infraestrutura do evento, que envolvem montagem simultânea de estruturas, instalação de equipamentos, operação técnica, execução de ativações e organização de áreas funcionais destinadas às atividades esportivas, institucionais e promocionais.

3.8. A execução por um único fornecedor favorece a coordenação centralizada das atividades, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, estruturas e serviços, conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos e atrasos na implementação da infraestrutura necessária à realização do evento.

3.9. A contratação integrada também contribui para a otimização da logística de transporte, mobilização de equipes, utilização de equipamentos e gerenciamento das atividades operacionais, assegurando maior eficiência na execução do objeto e reduzindo custos indiretos associados à gestão simultânea de múltiplos contratos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Os atos administrativos pertinentes ao processo seletivo reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

5.1. O escopo da contratação compreende a produção e infraestrutura operacional completa do evento, incluindo estruturas temporárias, cenografia, equipamentos, ativações e equipes técnicas e operacionais.

5.2. O evento será realizado na Praia de Miaípe, Guarapari-ES, no período de 03 a 10 de maio de 2026.

5.3. As especificações técnicas detalhadas, bem como os quantitativos estimados, encontram-se descritos na planilha de itens constante do Apêndice I, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

5.4. Os serviços e estruturas a serem contratados deverão atender às seguintes especificações técnicas:

5.4.1. Estruturas e Cenografia

5.4.1.1. As estruturas deverão ser modulares, resistentes e construídas em conformidade com as normas técnicas brasileiras, especialmente a ABNT NBR 16237 (Estruturas temporárias para eventos – Requisitos de segurança).

5.4.2. Serviços de Montagem e Desmontagem

5.4.2.1. Os serviços de montagem e desmontagem deverão seguir o cronograma abaixo:

- a) Montagem: Início em 01 de maio de 2026 e conclusão até 02 de maio de 2026.
- b) Desmontagem: Início em 10 de maio de 2026 (após o término do evento) e conclusão até 11 de maio de 2026.
- c) A desmontagem deverá incluir a remoção completa de todos os materiais, equipamentos e resíduos, com a restituição integral do local às suas condições originais de uso, em razão de se tratar de ambiente natural sensível, devendo ser assegurada a plena recomposição da área.

5.4.3. Suporte Durante o Evento

5.4.3.1. Durante todo o período do evento (03 a 10 de maio de 2026), a Contratada deverá disponibilizar equipe de suporte técnico 24 horas por dia, incluindo:

- a) Operadores: Operadores de som, luz e eletricitas qualificados para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
- b) Equipe de Montagem/Manutenção: Equipe de montagem e manutenção para eventuais ajustes ou reparos nas estruturas.
- c) DJ: DJ profissional para animação da arena de entretenimento.
- d) Promotoras: Promotoras para apoio em ações específicas ou recepção.
- e) Segurança/Bombeiro: Equipe de segurança e bombeiro civil para garantir a segurança do público e das instalações.

5.4.4. Condições ambientais e adequação ao ambiente praiano

5.4.4.1. As estruturas e materiais deverão ser adequados ao ambiente praiano, incluindo resistência à salinidade, ventos, umidade e exposição solar, devendo ser utilizados materiais anticorrosivos, impermeáveis e compatíveis com condições de areia e maresia.

5.5. Todos os itens, especificações técnicas e quantitativos constantes do Apêndice I integram obrigatoriamente o escopo da contratação, devendo ser integralmente considerados na elaboração da proposta e na execução dos serviços, ainda que não descritos individualmente no corpo deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços compreenderá a entrega integral do objeto contratado, em regime de execução por escopo, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do evento, incluindo montagem, testes operacionais, operação durante o evento e desmontagem da infraestrutura.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto contratado, incluindo todas as atividades logísticas, operacionais e técnicas necessárias à realização do evento, tais como:

- a) transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, estruturas, materiais e equipes técnicas;
- b) montagem, instalação, fixação e configuração das estruturas e equipamentos previstos neste Termo de Referência;
- c) realização de testes técnicos e operacionais necessários ao adequado funcionamento das estruturas e sistemas instalados;
- d) operação técnica e suporte durante todo o período de realização das atividades do evento;
- e) desmontagem das estruturas e retirada integral dos equipamentos após o encerramento das atividades.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado de execução, contemplando todas as etapas de montagem, testes, operação e desmontagem, o qual deverá ser previamente validado pela CONTRATANTE.

6.4. A montagem deverá ser iniciada com antecedência suficiente para garantir a plena operacionalidade das estruturas e equipamentos antes do início da programação oficial do evento, incluindo a realização de testes técnicos e ajustes necessários.

6.5. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento das atividades do evento, observando o cronograma acordado e garantindo a completa desmobilização da infraestrutura e a liberação dos espaços.

6.6. As equipes técnicas e operacionais da CONTRATADA deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento, em quantitativo e qualificação compatíveis com a complexidade das atividades, assegurando o pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e serviços.

6.7. Durante toda a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os ambientes organizados, limpos e em condições adequadas de uso, incluindo áreas de circulação, competição, convivência e ativação.

6.8. A CONTRATADA deverá garantir a plena operacionalidade das estruturas, equipamentos e sistemas, responsabilizando-se pela manutenção contínua, correção de falhas e atendimento imediato a intercorrências.

6.9. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade de qualquer item, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção imediata, sem prejuízo à execução do evento e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.10. A execução dos serviços compreende a disponibilização integral de todos os recursos necessários ao funcionamento do evento, incluindo estruturas, equipamentos, materiais e equipes técnicas e operacionais, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.11. O aceite dos serviços pela CBDU estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

- a) conformidade técnica;
- b) funcionalidade dos sistemas e equipamentos;
- c) segurança das estruturas e instalações;
- d) qualidade dos materiais e serviços;
- e) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f) organização e limpeza dos ambientes.

6.12. O não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a exigência de correções imediatas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

6.13. A execução do objeto não gera qualquer vínculo trabalhista entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.14. A execução dos serviços dar-se-á por resultado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a entrega integral do evento em pleno funcionamento, não sendo admitida a fragmentação da execução ou a alegação de desconhecimento de condições necessárias à execução do objeto.

6.15. Os quantitativos mínimos de recursos humanos, bem como as especificações das equipes técnicas e operacionais, encontram-se definidos no Apêndice I, sendo de observância obrigatória pela CONTRATADA, não podendo ser reduzidos sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.16. As ativações promocionais, atrações culturais, DJs, instrutores e demais ações de entretenimento deverão observar integralmente as especificações, quantitativos e características

descritas no Apêndice I, incluindo requisitos técnicos, operacionais e de funcionamento durante todo o período do evento.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização designada pela CBDU, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a respectiva Ordem de Serviço e com o resultado esperado da contratação.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I. Recebimento provisório, realizado após a verificação preliminar da instalação, funcionamento e disponibilidade das estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do evento;
- II. Recebimento definitivo, realizado após a conferência final da execução integral do objeto, considerando a adequada realização do evento e a conformidade com todas as especificações técnicas e condições contratuais.

7.3. A fiscalização da CBDU poderá solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que forem constatadas falhas técnicas, irregularidades operacionais ou descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas técnicas, vícios de execução ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente.

7.5. O pagamento dos serviços ficará condicionado ao ateste da fiscalização quanto à execução satisfatória do objeto, considerada a entrega integral do evento em condições adequadas de funcionamento, bem como à apresentação da nota fiscal e da documentação exigida.

7.6. A verificação da execução considerará, também, o atendimento integral dos itens constantes do Apêndice I, quanto a quantitativos, especificações e funcionamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo aqueles relacionados à logística, mobilização de equipes, equipamentos, operação técnica, ativações e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.2. Deverão estar incluídos na proposta, entre outros custos:

- a) transporte, mobilização e logística de equipamentos e estruturas;
- b) montagem, instalação e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- c) operação técnica durante o evento;
- d) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes;

- e) seguros, quando aplicáveis;
 - f) alimentação, deslocamento e demais despesas relacionadas às equipes técnicas.
- 8.3. O valor proposto deverá considerar todas as despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior decorrente de custos não previstos na proposta apresentada.
- 8.4. Não será admitida posterior alegação de omissão de custos para fins de acréscimo de valores, reajuste extraordinário ou reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente admitidas.
- 8.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de planilha de preços disponibilizado pela CBDU, contendo a discriminação individualizada dos valores unitários correspondentes a cada item integrante da planilha estimativa.
- 8.6. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço global, observada a conformidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7. A ausência de detalhamento unitário dos itens, a alteração da estrutura da planilha padrão ou o preenchimento incompleto da proposta poderá implicar desclassificação, por inviabilizar a análise de aceitabilidade e a comparação objetiva entre as propostas.
- 8.8. Os valores unitários ofertados deverão apresentar coerência técnica e econômica com os serviços descritos, sendo vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 8.9. A CBDU poderá realizar diligências para análise da exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos, planilhas complementares, demonstração de composição de custos ou outros documentos que comprovem a viabilidade técnica e econômica dos valores ofertados.
- 8.10. A validade mínima da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 8.11. A apresentação da proposta implica plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.12. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, devendo a proposta considerar a execução completa do objeto conforme o escopo definido neste Termo de Referência.
- 8.13. A apresentação de proposta com preços unitários desproporcionais ou incompatíveis com os valores de mercado poderá ser objeto de diligência ou desclassificação, quando evidenciada tentativa de manipulação da composição de preços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista serão as usuais e compatíveis com o objeto.

9.2. A qualificação econômico-financeira será definida no edital, em patamar proporcional à execução do escopo e ao risco contratual.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.1. Entende-se por serviços compatíveis aqueles que envolvam, de forma integrada, a execução de serviços de produção de eventos, infraestrutura e apoio operacional, incluindo montagem de estruturas temporárias e operação de equipamentos audiovisuais, em características, porte e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

9.4. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da entidade contratante;
- b) descrição clara dos serviços executados;
- c) período ou data de execução;
- d) indicação de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

9.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida, desde que evidenciem, de forma conjunta, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis em características, porte e complexidade com o objeto desta contratação.

9.6. A empresa participante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, as informações e documentos necessários à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, entre outros elementos:

- a) cópia do contrato ou instrumento equivalente;
- b) notas fiscais correspondentes aos serviços executados;
- c) ordens de serviço ou documentos correlatos;
- d) identificação e contato do contratante emissor do atestado.

9.7. A CBDU poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de contato direto com os emitentes dos atestados ou consulta a documentos complementares.

9.8. O não atendimento às exigências de habilitação ou a apresentação de documentação falsa ou inverídica ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente o objeto deste Termo de Referência, executando os serviços e fornecimentos contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas no instrumento convocatório e orientações da fiscalização da CBDU.

10.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução do objeto, incluindo estruturas temporárias, elementos cenográficos, equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, mobiliários, itens de ambientação e demais recursos indispensáveis ao pleno funcionamento do evento.

10.3. Fornecer mão de obra qualificada, devidamente treinada, uniformizada e identificada, contemplando equipes técnicas, operacionais e de apoio, incluindo, quando aplicável:

- a) operadores de áudio, vídeo e iluminação;
- b) técnicos especializados (eletricistas e afins);
- c) equipe de montagem, desmontagem e operação;
- d) equipe de limpeza e manutenção dos espaços;
- e) profissionais de apoio às ativações e atendimento ao público;
- f) profissionais de segurança e brigada de incêndio, quando exigido.

10.4. Responsabilizar-se pela gestão, coordenação e supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos serviços, assegurando a adequada alocação de recursos humanos conforme as demandas operacionais do evento.

10.5. Providenciar, quando aplicável, todas as licenças, autorizações, alvarás e demais exigências legais necessárias à execução das estruturas e atividades do evento, incluindo aquelas junto ao Corpo de Bombeiros, órgãos municipais e demais autoridades competentes, exceto quando expressamente atribuídas à CONTRATANTE.

10.6. Executar integralmente as atividades de transporte, mobilização, montagem, instalação, operação técnica durante o evento, desmontagem e desmobilização de estruturas, equipamentos, materiais e equipes.

10.7. Elaborar e apresentar cronograma detalhado de execução, contemplando todas as etapas operacionais, incluindo montagem, testes técnicos, operação e desmontagem, submetendo-o à validação prévia da CONTRATANTE.

10.8. Garantir a plena operacionalidade das estruturas, equipamentos e sistemas instalados, realizando testes prévios e assegurando seu funcionamento contínuo durante todo o período do evento.

- 10.9. Assegurar suporte técnico e operacional contínuo durante a realização do evento, com disponibilidade de equipe para atendimento imediato de ajustes, manutenções ou intercorrências.
- 10.10. Executar e manter, durante todo o período do evento, as condições adequadas de organização, limpeza e conservação das áreas sob sua responsabilidade, incluindo espaços de circulação, convivência, competição e ativação.
- 10.11. Responsabilizar-se pela execução de elementos cenográficos e ações de ambientação previstas, incluindo montagem de espaços temáticos, estruturas de ativação, pontos interativos e demais componentes relacionados à experiência do evento.
- 10.12. Garantir que todas as estruturas, instalações e equipamentos atendam às normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível:
- a) normas da ABNT;
 - b) normas de segurança do trabalho;
 - c) exigências do Corpo de Bombeiros;
 - d) demais regulamentações pertinentes.
- 10.13. Providenciar, sempre que exigido, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como apresentar laudos, certificados e demais documentos comprobatórios da segurança e regularidade dos serviços executados.
- 10.14. Substituir, reparar ou ajustar imediatamente, às suas expensas, quaisquer estruturas, equipamentos ou itens que apresentem falhas, defeitos ou não conformidade com as especificações estabelecidas, sem prejuízo à execução do evento.
- 10.15. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, sendo vedada a utilização de itens inadequados, danificados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 10.16. Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 10.17. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos participantes do evento ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.
- 10.18. Manter responsável técnico e equipe de coordenação disponíveis durante todo o período de execução dos serviços, aptos a atender prontamente às demandas da fiscalização da CBDU.
- 10.19. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.20. Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais, estratégicas ou operacionais da CBDU às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

10.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo de contratação.

10.22. Permanecer integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança e desempenho dos serviços executados, bem como pelo adequado funcionamento das estruturas e equipamentos disponibilizados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços, incluindo cronograma do evento, programação das atividades, layout dos espaços e orientações institucionais relacionadas à produção do evento.

11.2. Disponibilizar acesso aos locais de instalação das estruturas e equipamentos, observadas as normas de segurança e os horários previamente definidos para montagem, operação e desmontagem.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, sempre que possível com antecedência razoável, eventuais alterações na programação do evento que possam impactar a execução dos serviços contratados.

11.4. Designar formalmente representantes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar ajustes técnicos quando necessário e atestar a execução para fins de pagamento.

11.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços sempre que solicitados pela CONTRATADA.

11.6. Acompanhar a execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações quando verificada desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, após o devido ateste da execução dos serviços.

11.8. Registrar formalmente eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

11.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, tampouco por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais decorrentes da execução contratual, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

12. DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os equipamentos, estruturas e sistemas técnicos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, sendo compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

12.2. As estruturas temporárias, equipamentos audiovisuais e demais elementos utilizados na execução do objeto deverão atender às normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis, observando, quando cabível, as disposições das normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

12.3. A operação técnica dos sistemas de áudio, vídeo e demais equipamentos deverão ser realizada por profissionais qualificados e devidamente capacitados, com experiência compatível com as atividades a serem executadas durante o evento.

12.4. Antes do início das atividades do evento, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais e de funcionamento dos equipamentos e estruturas instalados, garantindo a adequada qualidade técnica da infraestrutura disponibilizada.

12.5. Eventuais falhas técnicas, interrupções operacionais ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas de forma imediata pela CONTRATADA, sem prejuízo do funcionamento das atividades do evento.

12.6. Os padrões de qualidade estabelecidos neste item deverão ser observados de forma a assegurar a plena realização do evento, em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, conforme o escopo definido neste Termo de Referência.

12.7. Deverão ser observadas as condições ambientais previstas no item 5.4.4 deste Termo de Referência.

13. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA E SEGURANÇA OPERACIONAL

13.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança operacional das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.2. As estruturas temporárias instaladas deverão possuir adequada estabilidade, fixação e resistência estrutural, sendo montadas de acordo com as boas práticas técnicas e, quando aplicável, acompanhadas de responsabilidade técnica formalizada por meio de ART ou RRT.

13.3. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e equipamentos aptos a atuar em situações de contingência, garantindo a rápida correção de eventuais falhas técnicas ou operacionais que possam comprometer a execução das atividades do evento.

13.4. Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamentos essenciais à realização das atividades do evento, a CONTRATADA deverá providenciar substituição ou solução técnica equivalente de forma imediata, sem prejuízo à programação prevista.

13.5. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução dos serviços, as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e proteção de trabalhadores e participantes do evento, adotando as medidas preventivas necessárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

14.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade e as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações da fiscalização designada pela CBDU.

14.2. Eventuais ajustes operacionais necessários à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à logística de transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem das estruturas e equipamentos, poderão ser definidos em conjunto entre a CONTRATADA e a equipe responsável pela organização do evento, desde que não impliquem alteração da natureza do objeto contratado.

14.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como pelos equipamentos, estruturas e profissionais mobilizados para a realização do evento.

14.4. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou administrativo entre os profissionais empregados ou contratados pela CONTRATADA e a CBDU, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

14.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade, segurança e adequado funcionamento das estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades decorrentes de falha de montagem, instalação, operação ou manutenção.

14.6. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados às instalações utilizadas para a realização do evento, bem como a bens da CBDU ou de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais ou de falha na execução dos serviços.

14.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível:

- a) normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- c) exigências do Corpo de Bombeiros Militar aplicáveis às estruturas temporárias utilizadas no evento;

d) demais regulamentações técnicas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias e operação de equipamentos audiovisuais.

14.8. Sempre que exigido pela legislação ou pelas autoridades competentes, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de **ART ou RRT**, bem como apresentar laudos ou certificados que comprovem a segurança e regularidade das estruturas e equipamentos utilizados.

14.9. O descumprimento das normas técnicas e de segurança poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.10. Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração da programação do evento por motivos institucionais, operacionais, caso fortuito ou força maior, a CBDU poderá promover os ajustes necessários à execução contratual.

14.10.1. Caso o cancelamento ou alteração ocorra antes da execução integral do objeto, poderão ser realizados ajustes operacionais ou reprogramação das atividades previstas.

14.10.2. Na hipótese de cancelamento definitivo do evento por motivo não imputável à CONTRATADA, serão devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e comprovados até a data do cancelamento, não sendo devida qualquer indenização adicional, lucros cessantes ou compensações financeiras.

14.10.3. A CONTRATADA deverá colaborar com eventuais adequações operacionais decorrentes de alteração de cronograma ou programação do evento.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

15.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CBDU, desde que não comprometa a execução do objeto nem transfira integralmente a responsabilidade pela prestação dos serviços.

15.3. Na hipótese de autorização de subcontratação parcial, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo perante a CBDU pela qualidade, regularidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

15.5. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente aquelas diretamente relacionadas aos seguintes conjuntos de atividades, conforme especificações constantes do Apêndice I:

- a) montagem estrutural principal, incluindo instalação de tendas, palcos, estruturas em grid, pórticos, estruturas de transmissão e demais elementos estruturais que demandem responsabilidade técnica;
- b) operação técnica central, compreendendo os sistemas de áudio, vídeo, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos essenciais ao funcionamento do evento, incluindo sua operação por profissionais especializados;
- c) coordenação geral e gestão da execução do evento, incluindo planejamento, integração das frentes operacionais, supervisão da montagem, operação e desmontagem;
- d) integração operacional dos serviços, assegurando o funcionamento contínuo e coordenado das estruturas, equipamentos e equipes durante todo o período do evento.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por representantes da CBDU, formalmente designados como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato realizar o acompanhamento geral da execução contratual, promover a interlocução institucional com a CONTRATADA, adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do contrato e deliberar sobre questões relacionadas à gestão da execução.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços no âmbito operacional, verificando a conformidade dos serviços e fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências, solicitando correções quando necessárias e atestando a execução para fins de medição e pagamento.

17.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão acesso aos locais de execução dos serviços e poderão, sempre que necessário, solicitar à CONTRATADA, informações, documentos ou esclarecimentos relacionados à execução contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.2. Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da execução dos serviços.

18.3. Parágrafo segundo. O pagamento ficará condicionado:

- a) à verificação da execução satisfatória dos serviços;
- b) à apresentação da documentação fiscal exigida;
- c) à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

18.4. Eventuais irregularidades na documentação apresentada poderão suspender o pagamento até sua regularização.

18.5. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observada a natureza jurídica da contratação e o regime tributário aplicável à CONTRATADA.

18.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário válido emitido em seu nome, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros.

18.7. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal ou Fatura por erro formal, inconsistência material ou divergência em relação à Ordem de Serviço, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado a partir da reapresentação regular do documento devidamente corrigido.

18.8. A CBDU reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente o pagamento caso seja constatada desconformidade na execução dos serviços, podendo proceder à glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

18.9. A CBDU poderá deduzir dos valores devidos quaisquer quantias relativas a multas aplicadas, indenizações por danos ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, assegurada a prévia ciência e registro formal da compensação.

19. VISTORIA

19.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica prévia nos locais de realização do evento, com o objetivo de conhecer as condições de acesso, espaço disponível, infraestrutura existente e demais aspectos que possam influenciar a execução dos serviços de montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

19.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à CBDU ou à equipe responsável pela organização do evento.

19.3. A não realização da vistoria não poderá ser posteriormente utilizada pela contratada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de alteração de

prazos ou valores, presumindo-se que a empresa possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, em regime de execução por escopo, compreendendo as etapas de mobilização, montagem, operação durante a realização do evento JUBs Praia 2026 e posterior desmontagem e desmobilização das estruturas e equipamentos.

20.2. A vigência contratual abrangerá todo o período necessário à adequada instalação, operação e retirada da infraestrutura do evento, incluindo atividades preparatórias, testes operacionais, execução do evento e encerramento, conforme cronograma previamente definido e validado entre as partes.

20.3. O prazo de vigência poderá contemplar eventuais ajustes operacionais necessários à plena execução do objeto, desde que não impliquem alteração da natureza da contratação.

21. DO REAJUSTE

21.1. Considerando que a presente contratação possui execução por escopo e prazo determinado, vinculada à realização do evento JUBs Praia 2026, não haverá aplicação de reajuste de preços, em razão da inexistência de interregno mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base do orçamento estimado e a execução do objeto.

21.2. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ocorrer em situações excepcionais devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos da execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da CBDU.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Considerando tratar-se de contratação por escopo determinado, vinculada à realização de evento específico, com prazo de execução reduzido e pagamento condicionado ao ateste da execução dos serviços pela fiscalização da CBDU, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional ao risco envolvido.

22.2. A mitigação de riscos contratuais será assegurada por meio dos mecanismos de fiscalização da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, glosa de pagamentos por serviços não executados ou executados em desconformidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e no contrato.

22.3. A eventual exigência de garantia poderá ser estabelecida pela CBDU em situações excepcionais, caso sejam identificados riscos adicionais relacionados à execução do objeto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato ou em instrumento equivalente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

23.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência, nos casos de descumprimento de obrigações de menor gravidade ou irregularidades sanáveis;
- b) multa, a ser definida no edital ou no contrato, aplicada em razão de atraso na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser fixada de forma proporcional à gravidade da infração e ao valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em processos de contratação promovidos pela CBDU e impedimento de contratar com a entidade, pelo prazo definido no instrumento convocatório.

23.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.5. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais danos causados à CBDU ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Sempre que compatível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis: redução de resíduos, logística racional, reaproveitamento de materiais e destinação adequada de descartes, em alinhamento às diretrizes da Política de Compras.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Política de Compras da CBDU, observados critérios objetivos, utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente registrada em processo administrativo próprio.

25.2. O orçamento estimado encontra-se formalmente documentado e poderá, quando tecnicamente justificado, ser classificado como sigiloso até a fase de lances, sem prejuízo do pleno acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

25.3. A CBDU poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas no contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação, observados os limites e condições estabelecidos na Política de Compras da entidade, bem como o interesse institucional e a disponibilidade orçamentária.

25.4. Eventuais alterações quantitativas deverão ser formalmente justificadas e registradas no processo administrativo correspondente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, quando cabível.

25.5. Em caso de rescisão contratual, por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório ou no contrato, a CBDU poderá convocar as empresas participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas.

25.6. A eventual convocação de empresa remanescente ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, à aceitação das condições originalmente propostas pela empresa vencedora e à demonstração de vantajosidade para a CBDU.

25.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem e operação das estruturas temporárias utilizadas no evento, bem como pela obtenção, quando exigido, de laudos técnicos e documentos de responsabilidade técnica, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

25.8. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados às instalações esportivas, estruturas existentes no local do evento ou a bens de terceiros em decorrência da montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade.

25.9. A CONTRATADA deverá reparar os danos eventualmente causados ou ressarcir os prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

25.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à CBDU, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

25.11. Sempre que exigido pela CONTRATANTE ou quando a natureza das estruturas e atividades assim recomendar, a CONTRATADA deverá comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade, abrangendo eventuais danos a pessoas, equipamentos, estruturas e instalações do local do evento.

25.12. A execução do objeto dar-se-á por resultado, cabendo à CONTRATADA assegurar a entrega integral do evento em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PAULO SOUZA

Diretor de Marketing e Comunicação

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

PLANILHA SUMA DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO							
JUBS PRAIA - GUARAPARI/ES - 03 A 10 DE MAIO DE 2026							
RECURSOS HUMANOS							
N	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DIARIAS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OPERACIONAL	Equipe operacional destinada a executar serviços braçais: 4 carregadores, 8 adesivadores e 4 profissionais em plotagem de lona.	DIARIA/GRUPO	16	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	DJ ARENA	Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, previamente gravadas, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em eventos.. O DJ deverá estar equipado com CDJ e demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução de seu trabalho, incluindo mesa de som e caixas. Poderá ser solicitado antes do evento na elaboração de trilhas específicas para esse e/ou durante o evento na condução musical do mesmo.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	DJ BOULEVARD	Dj Profissional que seleciona e executa as mais diferentes composições, atinado com musicas mais animadas. Podera ser solicitado trilhas especificas para esse ou durante o evento. O profissional devera esta equipado com CDJ e demais materias e equipamentos que se fizerem necessario para execução do seu trabalho, tal como a mesa de som se necessario.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	INSTRUTOR DE FIT DANCE	Profissional com curso em fitdance, com papel para desempenhar horarios de dança com as musicas mais conhecidas do momento.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	PROMOTORAS	Promotoras de eventos, com papel de desempenhar atendimento a pessoas e ajudas basicas vindo de coordenadores do evento.	DIARIA	14	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ATRAÇÃO CULTURAL	Atração cultural para interação dos participantes durante todos os dias de evento.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	BOMBEIRO CIVIL	Profissional civil é definido como o elemento pertencente a empresa especializada, ou da própria administração do estabelecimento, com dedicação exclusiva, que presta serviços de prevenção de incêndio e atendimento de emergência em edificações e eventos e que tenha sido aprovado no curso de formação específico. Com prancha e caixa de primeiros socorros.	Diária de 12 horas	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	SEGURANÇA	Profissional com registro da atividade na Polícia Federal, para realização de segurança desarmada, diurna e/ou noturna. O profissional deverá estar devidamente uniformizado. O serviço poderá ser usado antes, durante e após o evento conforme necessidade da CBDU.	Diária de 12 horas	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	ELETRICISTA	Realiza atividades técnicas para a execução de projetos de eventos nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, entre outros equipamentos eletrônicos, auxiliando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparação de especificações, desenhos, técnicas de execução, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados para o evento, assim como conhecimento em rider de músicos. O profissional deverá estar munido dos equipamentos necessários para a execução do trabalho como: Chave de fenda; Chave Philips; Alicates de corte lateral; Alicates de ponta fina ou "bico de pato" ;Alicate de eletricista; Descascador de fios; Lâmina ou canivete; Lima; Cinzel ; Martelo; Furadeira ; Serra de arco; Arame ou fita de passagem (passa- fios); Teste de tensão; Lâmpada de prova; Teste de continuidade ; Multímetro; Lanterna ou farolete; Fita isolante; Busca-pólo.	Diária de 12 horas	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	LIMPEZA	Profissional treinado, capacitado e uniformizado para execução dos serviços de limpeza e conservação, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinho para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Os serviços de limpeza e conservação incluem remover com pano úmido o pó de mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. e proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários, pios, procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia.	Diária de 12 horas	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS HUMANOS							R\$ 0,00
CENOGRAFIA							
ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DIARIAS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
11	BACKDROP DO PALCO	Execução de backdrop cenográfico nas medidas de 10m x 3m em placas de PVC ou MDF, com estrutura em madeira (pinho, tora de eucalipto ou mourão). Elementos de marca gravados ou aplicados em relevo, fixados com corda náutica. Instalação inclusa.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	PORTICO ENTRADA	Estrutura de pórtico cenografado com metalon e lona impressa em alta resolução, com dois vãos de 7m, laterais de 2m, altura 4m e testeira de 1,5m.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	LETRA CAIXA JUBS	Mockup Letra Caixa JUBS PRAIA, Responsabilidade da produtora criação, execução, instalação, montagem e desmontagem de espaço, considerar o espaço de 2m x 2m para mockup.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	PAINEL ASSINATURA	Totem de assinatura, com caixote base com lona plotada (LAYOUT A SER COBRADO DA CBDU) de 4m x 50cm x 30cm (LxPxA), com abertura NA PARTE SUPERIOR e central para encaixar painel de assinatura de 3,70m x 2cm x 2m, com lona plotada totalmente branca. Com pinceis piloto para assinatura, com	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00

			fio preso a ele e ao painel, com tamanho suficiente para escrever em todo o espaço.					
15	STAND SOCIAL	CBDU	Stand destinado ao CBDU Social nas medidas de 3x3m com backdrop cenografado, balcão de atendimento de 1m x 1m, 2 cadeiras, 3 urnas em madeira nas medidas de 1m de altura x 0,40cm de largura com acrílico na vertical e adesivo central, piso do stand em madeira.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	STAND HOSPITALITY	CBDU	Stand destinado ao CBDU Hospitality nas medidas de 3x3m com backdrop cenografado, balcão de atendimento de 1m x 1m, 2 cadeiras e piso do stand em madeira.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	STAND CITRINO		Stand destinado a patrocinador, nas medidas de 3x3m - A ativação "Reflexo de Verão" é uma instalação interativa e altamente instagramável projetada para gerar engajamento visual. O espaço conta com um totem exclusivo em formato de óculos com lentes gigantes, equipado com um espelho e sistema de ring light, criando o cenário ideal para fotos.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	STAND PATROCINADORES		Stand destinado a Patrocinadores nas medidas de 8x3m com backdrop cenografado, balcão de atendimento de 4m x 1m, 4 cadeiras e piso do stand em madeira.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	PHOTOPOINT		Espaço Instagramável destinado a Patrocinador, Responsabilidade da produtora criação, execução, instalação, montagem e desmontagem de espaço, considerar o espaço de 3m x 3m para Espaço instagramável.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	STAND SOUDIERS		Criação de espaço cenográfico para ativação de marca com 04 estações de cross training, sendo: Estação 01 com 06 tonéis adesivados para circuito em zig-zag; Estação 02 com 02 cordas navais fixadas ao solo e 02 wind banners personalizados; Estação 03 com 01 pneu de caminhão de grande porte para giro; Estação 04 com 03 caixotes em tamanhos distintos fixados ao solo para salto; incluindo 01 cronômetro cenográfico e 01 promotora responsável pela organização e cronometragem, com montagem e desmontagem inclusas.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	PHOTOPOINT INSTAGRAMAVEL		Fornecimento, produção e instalação de espaço instagramável com temática praiana, composto por piso em PVC expandido medindo 6,00m de largura x 3,00m de profundidade, com acabamento adesivado. Estrutura cenográfica confeccionada em metalon, com fechamento e elementos em PVC adesivado, altura máxima de 2,00m, contendo composição visual com elementos de praia ao fundo. Iluminação em fita LED aplicada nas laterais da estrutura para destaque noturno, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	ESPAÇO WELLNESS & HOSPITALITY		Ativação Wellness - 4 redes, 6 cadeiras de praia/espreguiçadeiras. Sessões de sound healing guiadas (6 x 10min/dia).	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	LETREIRO PRAIA	JUBS	Confecção e instalação de letreiro composto por letras soltas formando "JUBS PRAIA", produzidas em PVC expandido com acabamento adesivado, contendo fita LED aplicada nos contornos para iluminação decorativa. Fixação das letras em hastes de madeira com 2,00m de altura, devidamente estruturadas e instaladas para uso em área externa, incluindo montagem e desmontagem.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	MANDALA		Instalação de mandala cenográfica ocupando metade da tenda nas medidas de 40m x 20m, tipo mandala de Rave integrada ao palco.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	VARAL LAMPADAS	DE	Instalação de varal de lâmpadas para ambientação noturna, contemplando 300m.	M²	300	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CARPETE TIPO PET		Instalação de Carpete em Stands, Palcos, Arquibancadas e locais designados pela CBDU, Comtemplando 300m.	M²	300	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	MALHA LYCRA		Fornecimento e instalação de Malha Lycra tensionada para cobertura de arquibancadas e cobertura integral da tenda, garantindo acabamento estético e proteção solar.	M²	2.000	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	PAINEL ENTREVISTA	DE	Painel de entrevista produzido em metalon nas medidas de 2m x 2m com fundo transparente em acrílico e adesivo com marcas para entrevistas e ativações de mídia.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	BACKDROPS EXTERNOS		Fornecimento e instalação de backdrops externos medindo 1,5m x 2m, tipo totem, destinados à identificação e sinalização de áreas do evento, incluindo produção, montagem e desmontagem.	UNIDADE	7	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	CAMISINHA ESTRUTURA METALICA	PARA	Tecido tensionado com sublimação total, com dimensoes de 3,37m x 1m, Layout dos panos enviado pela CBDU, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	50	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	PLACAS SINALIZAÇÃO	DE	Fornecimento, produção e instalação de sinalização externa no entorno da praia, indicando entrada do evento e áreas de competição, composta por mastros de madeira fixados na areia e bandeiras ou placas em PVC personalizadas, incluindo montagem e desmontagem.	UNIDADE	20	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	BANDEIRAS IDENTIFICAÇÃO	DE	Fornecimento e instalação de 100 mastros em madeira (mourão, pinho ou tora de eucalipto) com 3,5m de altura, fixados na areia para asteamento de bandeiras, incluindo confecção, produção e instalação das bandeiras personalizadas nos tamanhos 3,00m x 0,80m e 1,50m x 0,80m.	PROJETO	100	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE CENOGRAFIA								R\$ 0,00
ESTRUTURA								
ITEM	PRODUTO	DESCRIPTIVO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DIARIAS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
33	PALCO	Estrutura de palco com carpete pet nas medidas de 10m x 3m x 0,40m e saia de palco cenografada com letras em recorte especial.		PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00

34	ESPAÇO DJ	Estrutura de palco com carpete pet nas medidas de 4m x 3m x 0,20m com backdrop cenográfico nas medidas de 4m x 3m conforme layout da CBDU e saia de palco cenografada com letras em recorte especial, Balcao medindo 1,5m x 1m x 50cm (LxAxP), Adesivado por um todo (frente e laterais) destinado a atrações culturais, DJ e Fit Dance.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	PHOTOPOINT JUBS CHEGADA	Estrutura Grid Q30 com base, medindo 4m x 3m, com lona impressa em alta resolução.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	ESTRUTURA GRID ENTREVISTA/ENTRADA	Estrutura Grid Q30 com base, medindo 4m x 3m, com lona impressa em alta resolução.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	RETIRADA DE KIT	Estrutura Grid Q30 nas medidas de 6m x 3m com pés ou base, com balcão adesivado na parte frontal, com medidas de 5m x 1m x 50cm (LxAxP), layout enviado pela CBDU.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE ESTRUTURA							R\$ 0,00
AUDIO VISUAL							
N	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DIARIAS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
38	ILUMINAÇÃO	Locação de par led	DIARIA	80	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	ILUMINAÇÃO	Locação de Ribaltas	DIARIA	40	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	SONORIZAÇÃO	Sistema de sonorização profissional compatível com o porte do evento, Mesa de som com entrada para 12 canais; 4 microfones sem fio Shure ULX; 4 caixas de som ativas com falante de 15"; cabos e acessórios.	DIARIA	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE AUDIO VISUAL							R\$ 0,00
EXTRAS							
N	PRODUTO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DIARIAS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
41	SISTEMA FOTO NO VARAL	Sistema permite que participante tire foto do proprio celular, postam no instagram e marca a # criada pela CBDU, para captação delas em tempo real e imprime, logo que imprimir a foto é levada a um mural onde ficam disponiveis para retirada. Deve acompanhar com toda estrutura para realização da ativação tal como operarios. Quantidade mínima de 250 impressões por dia.	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	LOCAÇÃO DE CABINE DE PREMIO INFLÁVEL	Cabine de Prêmios de vento Inflável, adesivada conforme kv do evento e aprovação da CBDU, com brindes á ser disponibilizados pela CBDU, destinado ao Stand CBDU Hospitality.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	LOCAÇÃO DE INFLAVEL	Fornecimento e instalação de estrutura inflável para atividade recreativa tipo pinbolim humano ou voleibol Gigante, incluindo montagem, desmontagem e monitor durante o período do evento.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	LOCAÇÃO DE INFLAVEL	Fornecimento e instalação de inflável de grande porte tipo simulador mecânico, modelo prancha de surf, incluindo operador/promotor durante todo o horário do evento, montagem e desmontagem.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	LOCAÇÃO DE INFLAVEL	Locação de inflavel tiro ao alvo, em tamanho grande	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	LOCAÇÃO DE TENDA INFLAVEL	Fornecimento de 2 tendas infláveis personalizadas nas medidas de 6m x 6m.	DIARIA	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	BOIA INFLÁVEL PERSONALIZADA	Fornecimento de 5 Boias infláveis 2D personalizadas (3x2m ou 4x2m), formato balão/blimp, com sistema de ancoragem por corda e lastro.	DIARIA	5	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS	Bebedouros industriais de alta performance que gelam a água, fabricados em aço inoxidável, com capacidade de reservatório de 100 litros ou mais para atender grandes fluxos de pessoas.	DIARIA	4	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	PAINEL DE ENTREVISTA	Painel de entrevista com acrílico transparente e adesivado com marcas (layout enviado pela CBDU), tipo futebol, sendo em metalon com altura de ate 2m, largura de 1,20m, com acrílico plotado com dimensao de 1,20m x 1m (LxA).	PROJETO	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	TOTEM DE CARREGADOR	Totens com 10 entradas para carregar celulares nos sistemas IOS e ANDROID adesivados com adesivo vinílico. Medida: 1,7m x 0,52m. INCLUINDO INSTALAÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTO.	DIARIA	10	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	LOCAÇÃO DE TENIS DE MESA	Locação de tenis de mesa, em tamanho oficial, com raquete e bolinha para ativação de entreterimento.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	JENGA GIGANTE	Jogo Jenga gigante, personalizado. Medindo um minimo de 1,50m.	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	LOCAÇÃO DE PLANTAS	Locação de plantas tipo Coqueiro pequeno ou Palmeira com maximo de 1,80 m de altura, com Vaso, com sustentação ao vento.	DIARIA	40	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	LOCAÇÃO DE LOUNGES	Locação de mobiliário composto por mesas de centro e bancos de 02 lugares, confeccionados em paletes de madeira com acabamento e estofado, em cor a ser definida pela contratante (CBDU), incluindo entrega, montagem, manutenção durante o evento e retirada.	DIARIA	10	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 2,5 m.	DIARIA	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 4 m.	DIARIA	2	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	ALMOFADAS PERSONALIZADAS	Almofadas personalizadas com nossas logo. 12 peças de 30cm x 30cm, 12 de 20cm x 20cm e 12 de 15cm x 15cm.	PROJETO	80	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	PUFFS GOTA	Puffs Gota Grande em couro sintético, em cores a serem definidas pela CBDU, conforme o evento, enchimento em pano e espuma. Considerar montagem e desmontagem.	DIARIA	40	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DO DESPORTO
UNIVERSITÁRIO

59	RADIO COMUNICADOR	Rádio de RVA50 de 2W - PREFERENCIAL MOTOROLA	DIARIA	20	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	GERADOR	Gerador de 180Kva durante 12h	DIARIA	1	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE EXTRAS							R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO PROJETO							R\$ 0,00

